



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 1 154 de 21 de outubro de 1975

Que dá nova redação ao artigo 1º da Lei municipal nº 1.141, de 09 de setembro de 1975

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artº 1º- A redação do artigo primeiro, da Lei municipal nº 1.141, de 09 de setembro de 1975, passa a ter a seguinte redação, mantidos todos os demais dispositivos da mesma lei:

"Artº 1º- Fica o Executivo autorizado a contratar, com o Banco Nacional da Habitação (BNH) e com o Banco do Estado de São Paulo S/A (BANESPA), etc na qualidade de Agente Financeiro daquele, empréstimo até o montante de Cr\$ 1.550.510,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil e quinhentos e dez cruzeiros), x corrigíveis monetariamente, correspondentes a 13.000 (treze mil) UPC (unidades padrão de capital) do BNH, que serão amortizados em prazo não superior a 216 (duzentos e dezesseis) meses, acrescidos de juros, correção monetária e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes, empréstimos esses destinados à execução do Programa Municipal de obras dos sistemas de água potável e de esgotos sanitários do 1º conjunto Habitacional de Agudos, no Jardim Cruzeiro."

Artº 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de outubro de 1975


DR. ANTONIO CONDI

Prefeito Municipal